



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 3.895, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal 3.775/2017 que trata sobre horário de trabalho dos Procuradores Jurídicos do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que através do Decreto Municipal 3.775 de 01 de fevereiro de 2017, foi fixado horário de trabalho aos Procuradores Jurídicos do Município, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 97, de 12 de setembro de 2013, que trata sobre criação, regulamentação e organização da Procuradoria Jurídica do Município.

Considerando o disposto no §3º do artigo 7º da mesma legislação.

§3º - Por determinação expressa do Prefeito Municipal poderá de forma alternada os Procuradores Jurídicos exercerem função diferente da indicada, sendo de caráter temporário a situação.

DECRETA:

Art. 1º - Determinar em caráter temporário, aos Procuradores Jurídicos Luiz Antônio Vasques Júnior, e Cristiani Aparecida de Oliveira, para que de forma alternada exerçam função diferente da indicada no Decreto Municipal 3.775 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Ratificar os demais dispositivos no mencionado ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 19 de setembro de 2017, 100 anos de Fundação e 69 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria